

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 108/69

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ
DO RIO PARDO

ASSUNTO : Alteração ampla do Regimento

RELATOR : Consº Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1826/83 - CTG - APROVADO EM 07/12/83

1. HISTÓRICO:

Mediante requerimento protocolado em data de 17 de outubro do corrente ano, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submeteu à aprovação do Conselho Estadual de Educação uma ampla alteração do seu Regimento.

A Faculdade é autarquia municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração regimental foi aprovada pela Congregação da Faculdade (fl. 697/100).

O Regimento contém toda a matéria própria de um regimento de escola de nível superior, em face da legislação do ensino superior e da organização acadêmico-administrativa.

É o que se conclui da leitura de seu índice.

R E G I M E N T O

SUMÁRIO

TÍTULO I	- DA FACULDADE; SEUS FINS E SUA CONSTITUIÇÃO (art. 1º e 2º)	5
TÍTULO II	- DA ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE	6
Capítulo I	- Dos Órgãos da Administração (art. 3º)	6
Capítulo II	- Da Diretoria (art. 4º a 15)	6
Capítulo III	- Da Congregação (art. 16 a 22)	8
Capítulo IV	- Do Conselho Departamental (art. 23 a 27)....	10
Capítulo V	- Dos Departamentos (art. 28 a 34)	12
Capítulo VI	- Dos Órgãos de Apoio Administrativo (art.35). ..	14
Seção I	- Da Secretaria (art. 36 a 38)	15
Seção II	- Da Contadoria (art. 39 a 41)	16
Seção III	- Da Tesouraria (art. 42 a 43)	17
Seção IV	- Da Biblioteca (art. 44 a 48)	17
Seção V	- Da Hemeroteca (art. 49 a 50)	18
Seção VI	- Dos Laboratórios (art. 51)	18
Seção VII	- Dos Outros Órgãos e Serviços (art. 52)	18
Capítulo VII	- Dos Órgãos Suplementares (art. 53)	19

TÍTULO III - DA ESTRUTURA DIDÁTICA

Capítulo I	- Da Natureza dos Cursos (art. 54)	19
Capítulo II	- Dos Cursos (art. 55 a 58)	19
Capítulo III	- Dos Cursos de Graduação (art. 59)	20
Capítulo IV	- Dos Demais Cursos	
Seção I	- Dos Cursos de Especialização e Aperfeiçoamento (art. 60)	21
Seção II	- Dos Cursos de Atualização e Extensão (art. 61)	21
Capítulo V	- Dos Currículos, Do Ensino e dos Planos e Programas	
Seção I	- Dos Currículos (art. 62 a 64)	21
Seção II	- Do Ensino (art. 65 e 66)	22
Seção III	- Dos Planos e Programas (art. 67 e 68)	22
Seção IV	- Dos Turnos (art. 69)	22

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I	- Do Calendário Escolar (art. 70 e 71)	23
Capítulo II	- Do Concurso Vestibular (art. 72 a 78)	23
Capítulo III	- Das Matrículas (art. 79 e 80)	23
Seção I	- Da Matrícula Inicial (art. 81 e 82)	24
Seção II	- Das Matrículas Subseqüentes (art. 83 a 90)	24
Seção III	- Do Cancelamento e Trancamento da Matrícula (art. 91 a 93)	25
Capítulo IV	- Das Transferências (art. 94 a 101)	25
Capítulo V	- Do Aproveitamento de Estudos (art. 102 a 105)	27

TÍTULO V - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Capítulo I	- Da Verificação do Rendimento Escolar	
Seção I	- Da Disposição Geral (art. 106)	28
Seção II	- Da Frequência (art. 107 a 110)	28
Seção III	- Do Aproveitamento Escolar (art. 111 a 115)	29
Seção IV	- Das Disposições Gerais sobre a Aprovação (art. 116 e 117)	30
Seção V	- Da Aprovação em Primeira Época (art. 118 a 120)	30
Seção VI	- Da Aprovação em Segunda Época (art. 121 a 124)	31
Capítulo II	- Do Estágio Supervisionado (art. 125 a 129)	31
Capítulo III	- Da Pesquisa (art. 130 a 132)	32

TÍTULO VI - DA COMUNIDADE ESCOLAR

Capítulo I	- Da Constituição da Comunidade Escolar (art. 133)	32
Capítulo II	- Do Corpo Docente	

Seção I	- Das Categorias Docentes (art. 134 a 136)	32
Seção II	- Da Contratação (art. 137 a 14)	33
Seção III	- Dos Direitos e Deveres (art. 142 a 145)	34
Capítulo III	- Do Corpo Discente	
Seção I	- Da Constituição (art. 146 a 147)	35
Seção II	- Dos Direitos e Deveres (art. 148 a 150)	35
Seção III	- Da Representação Estudantil (art. 151 a 153)....	36
Seção IV	- Do Diretório Acadêmico (art. 154 a 161).....	37
Seção V	- Da Monitoria (art. 162)	38
Capítulo IV	- Do Corpo Técnico-Administrativo	
Seção I	- Da Constituição (art. 163)	38
Seção II	- Do Regime Jurídico do Pessoal Técnico-Adminis- trativo (art. 164 a 168)	39
TÍTULO VII	- DO REGIME DISCIPLINAR	
Capítulo I	- Das Disposições Gerais (art. 169 e 170).....	39
Capítulo II	- Das Disposições Aplicáveis ao Corpo Docente (art. 171)	40
Capítulo III	- Das Disposições Aplicáveis ao Corpo Discente (art. 173 a 178)	41
Capítulo IV	- Das Disposições Aplicáveis ao Corpo Administra- tivo (art. 179)	42
TÍTULO VIII	- DOS GRAUS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS HONORÍ- FICOS	
Capítulo I	- Dos Graus (art. 180)	42
Capítulo II	- Da Colação de Grau (art. 181)	43
Capítulo III	- Da Expedição dos Diplomas e Certificados (art. 182 a 186)	43
Capítulo IV	- Dos Títulos Honoríficos (art. 187)	44
TÍTULO IX	- DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEI- RO	
Capítulo I	- Do Patrimônio (art. 183)	44
Capítulo II	- Dos Recursos (art. 189 a 192)	44
Capítulo III	- Do Regime Financeiro (art. 193 a 194)	45
TÍTULO X	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (art. 195 a 202)	46
ANEXO I	- DAS VAGAS	47
ANEXO II	- COMPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS	48

ANEXO	III - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE CIÊNCIAS	51
ANEXO	IV - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS..	53
ANEXO	V - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	55
ANEXO	VI - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS - HAB. EM EDUC. MORAL E CÍVICA	58
ANEXO	VII - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE HISTÓRIA	60
ANEXO	VIII - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	62
ANEXO	IX - CURRÍCULO MÍNIMO DO CURSO DE PEDAGOGIA	64
ANEXO	X - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS	70
ANEXO	XI - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS	72
ANEXO	XII - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	73
ANEXO	XIII - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESTUDOS SOCIAIS - HABIL. EM ED. MORAL E CÍVICA	76
ANEXO	XIV - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE HISTÓRIA	78
ANEXO	XV - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	79
ANEXO	XVI - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA.....	80
ANEXO	XVII - REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO VESTIGULAR (art. 1º a 18) ;.....	84

São destacados alguns tópicos.

1 - Foram redefinidas as atribuições do Diretor e órgãos colegiados.

2 - O período letivo - de semestral - passou, a ser anual. O regime de matrícula por disciplina e sistema de crédito foi substituído pelo regime seriado.

3 - A dependência em até duas disciplinas, por série, passou a sujeitar-se à frequência obrigatória, em qualquer hipótese.

4 - As aulas continuaram a ser ministradas, à noite, de segunda a sexta-feira e, pela manhã, ao sábado.

5 - A Faculdade ministra os seguintes cursos:

I - Ciências, com Licenciatura de 1º Grau, seguida de habilitação plena em Matemática.

II - Ciências Sociais.

III - Educação Artística, com habilitação de 1º Grau

e as habilitações plenas em Desenho e Artes Plásticas.

IV - História.

V - Letras, habilitação plena em Português/Inglês ou Português/Francês.

VI - Estudos Sociais com a habilitação plena em Educação Moral e Cívica.

VII - Pedagogia com as habilitações plenas em: 1) - Orientação Educacional; 2) - Administração Escolar para o exercício nas escolas de 1º e 2º graus; 3) - Supervisão Escolar para o exercício nas escolas de 1º e 2º graus e 4) - Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino de 2º Grau.

Delas, são inicialmente obrigatórias, em conjunto: 1) - Orientação Educacional e 2) - Administração Escolar para o exercício nas escolas de 1º e 2º graus.

Está previsto o denominado "Curso de Complementação de Estudos Pedagógicos", acessível a portadores de outros diplomas de licenciatura, com a duração mínima de 1.100 horas de aula, referida na alínea "a" do art. 8º da Resolução-CEE nº 2/69(art. 58.VII, alínea "c" do Regimento).

6 - As vagas são as constantes no atual Regimento, conferidas, ademais, com as do arquivo do Conselho, pela Assistência Técnica.

No tocante às vagas do curso de Pedagogia (parte curricular comum e habilitações plenas), a Faculdade deve obedecer ao Parecer-CEE nº 2721/75, da lavra da nobre Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro.

Por conseguinte, fica, outrossim, expressamente registrado que as vagas do denominado "Curso de Complementação de Estudos Pedagógicos", por habilitação plena, serão em número igual às remanescentes das referidas habilitações.

7 - É de 75% do total das aulas ministradas, por disciplina, o mínimo para a aprovação em 1ª época e de 50% em 2ª época.

8 - Foi atendida a legislação sobre o Diretório Acadêmico e representação estudantil nos órgãos colegiados.

9 - Sobre o Anexo I (Das Vagas), fez-se por antecipação a observação referida no item 6.

10 - Excelente a orientação do Regimento, ora man-

tida, de relacionar, no seu encerramento, os atos de sua aprovação e das alterações regimentais havidas.

5. CONCLUSÃO:

Nos termos deste Parecer, aprova-se o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, fls. 703 a 788 do presente protocolado. Oserve-se, no que couber, a Deliberação CEE nº 34/75.

São Paulo, 21 de novembro de 1.983

a) Consº Alpínoo Lopes Casali
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.11.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1983

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE